



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO COMPRAS DE
BENS/SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2.818/2026
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, conforme itens, especificações e quantitativos constantes do Plano de Trabalho Fundo a Fundo, aprovado no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, visando fortalecer a assistência farmacêutica municipal e garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 134.884,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORNECIMENTO	PARCELADO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL:	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
09/07/2026	09:01 hora(s)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DAS 08:00HS DO DIA 29/06/2026
ABERTURA E JULGAMENTO	DAS 08:00HS ÀS 09:00HS DO DIA 09/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01HS do dia 09/07/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, conforme itens, especificações e quantitativos constantes do Plano de Trabalho Fundo a Fundo, aprovado no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, visando fortalecer a assistência farmacêutica municipal e garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do portal de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

4.5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

4.5.3. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.5. O licitante se responsabiliza:

4.5.5.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.5.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento.

4.6.1. Não havendo comprovação, no Portal de Compras, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:



5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o pregoeiro a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br) do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1119705510_82228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_re_querido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo VI - Proposta Comercial.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.1.1. A não regularização dos documentos de habilitação no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

8.4.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição



na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.edeia.go.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:



- 1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 2)** Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);
- 3)** A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos similares em características, quantidades e prazos.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local de entrega dos produtos, dentre outros documentos pertinentes.

8.32. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado, em situação ativa e vigente.

8.33. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da empresa, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

8.34. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica – CRT, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da respectiva jurisdição, dentro do prazo de validade, quando exigível pela legislação aplicável.

8.35. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro vigente na ANVISA, observadas as hipóteses de dispensa de registro previstas na legislação sanitária aplicável.

8.36. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, bem como consultar diretamente os sistemas e bancos de dados dos órgãos competentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo



próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitação@edeia.go.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL(www.bll.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.



18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no Portal da Transparência do Município em www.edeia.go.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

Edéia-GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2026.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, conforme itens, especificações e quantitativos constantes do Plano de Trabalho Fundo a Fundo, aprovado no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, visando fortalecer a assistência farmacêutica municipal e garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. A presente contratação será financiada com recursos transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO por meio de Emenda Parlamentar Estadual, vinculada ao Processo nº 202600005001357, destinada ao fortalecimento da assistência farmacêutica municipal e à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

1.3.1. Os recursos serão aplicados na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e ao atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Edéia-GO.

1.3.2. Caso o valor efetivamente contratado ou executado ultrapasse o montante disponibilizado pela Emenda Parlamentar, a diferença necessária à cobertura integral da despesa correrá à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, a título de contrapartida financeira do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Quantitativos e especificações:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
02	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 0,07	R\$ 2.240,00
03	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
04	ATENÓLÓL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
05	ATENÓLÓL, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
06	CAPTÓPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22.000	R\$ 0,04	R\$ 880,00
07	DIPÍRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	R\$ 0,13	R\$ 7.150,00
08	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	105.000	R\$ 0,05	R\$ 5.250,00
09	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	115.000	R\$ 0,08	R\$ 9.200,00
10	FUROSEMÍDA, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	55.000	R\$ 0,08	R\$ 4.400,00
11	GLIBENCLAMÍDA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	47.000	R\$ 0,07	R\$ 3.290,00

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 500 ML	UNIDADE	4.500	R\$ 5,98	R\$ 26.910,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	105.000	R\$ 0,05	R\$ 5.250,00
14	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
15	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
16	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
17	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
18	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	105.000	R\$ 0,06	R\$ 6.300,00
19	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	32.000	R\$ 0,15	R\$ 4.800,00
20	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
21	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.000	R\$ 0,40	R\$ 4.400,00
22	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
23	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	BISNAGA	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
24	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
25	OMEPRAZOL, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
26	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	FRASCO	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
27	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27.000	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00
28	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME BISNAGA 50G	BISNAGA	700	R\$ 5,97	R\$ 4.179,00
29	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
Valor Total: 134.884,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Edéia-GO, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na Constituição Federal e na legislação do Sistema Único de Saúde.

2.2. Os medicamentos relacionados neste Termo de Referência correspondem aos itens previamente aprovados no Plano de Trabalho vinculado à Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, cuja finalidade é fortalecer a assistência farmacêutica municipal mediante aquisição de medicamentos essenciais destinados ao atendimento da população usuária do SUS.

2.3. A ausência ou insuficiência desses medicamentos poderá comprometer tratamentos médicos, ações de atenção básica, programas de acompanhamento de doenças crônicas,

atendimentos de urgência e emergência e demais serviços assistenciais ofertados pelo Município, ocasionando prejuízos à saúde da população e à eficiência dos serviços públicos.

2.4. A solução pretendida consiste na aquisição parcelada de medicamentos essenciais, com fornecimento sob demanda, de forma a garantir maior eficiência na gestão dos estoques, evitar desabastecimentos e minimizar perdas decorrentes de vencimentos ou armazenagem prolongada.

2.5. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração, que identificou a aquisição dos medicamentos como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, disponibilidade de mercado e continuidade dos serviços de saúde.

2.6. A presente aquisição está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e às ações previstas para manutenção e fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, sendo custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, complementados, se necessário, por recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

2.7. A contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XXIII, e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, visando assegurar o acesso da população aos medicamentos considerados essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Edéia-GO, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Os medicamentos, especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência correspondem aos itens constantes do Plano de Trabalho Fundo a Fundo, aprovado no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, observando-se a finalidade estabelecida para aplicação dos recursos públicos transferidos.

3.3. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos medicamentos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo maior controle dos estoques, otimização do armazenamento e redução de perdas decorrentes de vencimento dos produtos.

3.4. A solução abrange todas as etapas necessárias à execução contratual, incluindo fornecimento, transporte, entrega, descarregamento e substituição dos produtos eventualmente recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, exigências sanitárias ou condições de conservação.

3.5. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender às normas sanitárias vigentes e ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, preservando sua integridade, rastreabilidade e condições

adequadas de armazenamento e transporte.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada busca assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população, promovendo a eficiência da gestão dos recursos públicos, a manutenção dos serviços de saúde e a adequada execução dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, sem prejuízo da complementação financeira com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, caso necessária.

3.7. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que amplia a competitividade, possibilita a obtenção de propostas mais econômicas e assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação refere-se à aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Edéia-GO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho Fundo a Fundo, vinculado à Emenda Parlamentar Estadual – Processo nº 202600005001357.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e demais características descritas para cada item.

4.2.2. Todos os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação, lacradas, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

4.2.4. Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

4.2.5. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar todas as exigências previstas na legislação sanitária específica e demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.3. Requisitos de Fornecimento

4.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.3.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.3.3. As entregas deverão ocorrer no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado

na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia-GO, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

4.3.4. Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, promovendo a adequada destinação de resíduos, embalagens e materiais utilizados no processo de fornecimento.

4.4.2. Sempre que aplicável, os produtos deverão observar as normas ambientais e sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

4.5. Requisitos de Habilitação

4.5.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Para fins de qualificação técnica, deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível;
- b) Licença ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente;
- c) Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando exigido no edital.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada quanto à qualidade, rastreabilidade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos.

4.7. Garantia dos Produtos

4.7.1. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de medicamentos entregues com defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, irregularidades sanitárias ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos medicamentos constantes deste Termo de Referência, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, durante toda a vigência contratual.

5.1.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo os quantitativos, especificações e demais informações necessárias à entrega dos produtos.

5.1.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os medicamentos adjudicados, observando rigorosamente as especificações técnicas, apresentações, concentrações, formas farmacêuticas e demais requisitos estabelecidos no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

5.2. Prazo e Local de Entrega

5.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. As entregas deverão ser realizadas no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia-GO, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração.

5.2.3. O transporte dos medicamentos deverá ocorrer em veículos adequados, observando as condições de armazenamento, acondicionamento, conservação e segurança exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.3. Recebimento dos Produtos

5.3.1. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos volumes, quantidades e condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento Definitivo: realizado após verificação detalhada das especificações técnicas, validade, integridade das embalagens, documentação sanitária e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente.

5.4. Critérios de Aceitação

5.4.1. Serão aceitos somente medicamentos que:

- a) Possuam registro válido junto à ANVISA, quando exigido;
- b) Estejam em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas;
- c) Apresentem prazo de validade mínimo correspondente a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante;
- d) Atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;
- e) Estejam acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.

5.4.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, violação de embalagens, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Administração.

5.5. Substituição dos Produtos

5.5.1. A contratada deverá substituir os medicamentos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização do contrato.

5.5.2. A substituição não implicará qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. Níveis Mínimos de Serviço

5.6.1. A contratada deverá manter índice mínimo de atendimento de 100% (cem por cento) das quantidades solicitadas em cada Ordem de Fornecimento.

5.6.2. O atraso injustificado na entrega ou a entrega parcial dos produtos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.7. Encerramento da Execução

5.7.1. A execução contratual será considerada concluída após o fornecimento integral dos quantitativos contratados, o recebimento definitivo dos produtos pela Administração e a quitação das obrigações contratuais pelas partes.

5.7.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, das normas da ANVISA e demais regulamentos pertinentes ao fornecimento de medicamentos para a Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização Contratual

6.1.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

6.1.2. O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

6.1.3. Fica indicado como Fiscal do Contrato o servidor **ENILTON TEIXEIRA DE FARIA**, sem prejuízo da formalização da designação por ato administrativo próprio.

6.2. Competências do Gestor do Contrato

6.2.1. Compete ao Gestor do Contrato:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica da execução contratual;

II – Acompanhar os prazos de vigência contratual;

III – Promover os atos necessários à instrução processual para pagamento das despesas;

IV – Analisar pedidos de alteração contratual, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e demais ocorrências relacionadas à execução do contrato;

V – Adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis;

VI – Encaminhar à autoridade competente relatórios e informações sobre a execução contratual.

6.3. Competências do Fiscal do Contrato

6.3.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos;

II – Verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato;

III – Conferir quantidades, validade, integridade das embalagens e documentação dos produtos entregues;

IV – Registrar em processo próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;

VI – Emitir atesto de recebimento para fins de liquidação e pagamento das despesas, quando atendidos os requisitos contratuais.

6.4. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

6.4.1. A fiscalização será realizada mediante:

- a) Conferência das Ordens de Fornecimento emitidas;
- b) Verificação dos quantitativos efetivamente entregues;
- c) Análise das notas fiscais e demais documentos de entrega;
- d) Controle dos prazos de atendimento das solicitações;
- e) Registro formal de ocorrências e não conformidades;
- f) Emissão de relatórios de acompanhamento da execução contratual.

6.5. Comunicação entre as Partes

6.5.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, mediante correio eletrônico institucional, notificações formais, ofícios ou outros meios aptos a comprovar seu recebimento.

6.5.2. Toda ocorrência relacionada à execução contratual deverá ser formalmente registrada pela fiscalização.

6.6. Reunião Inicial de Alinhamento

6.6.1. A Administração poderá promover reunião inicial de alinhamento com a contratada após a assinatura do contrato, visando esclarecer procedimentos de execução, forma de emissão das Ordens de Fornecimento, prazos de entrega, responsabilidades das partes e demais condições operacionais necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.7. Sanções e Medidas Corretivas

6.7.1. O descumprimento das obrigações contratuais será registrado pela fiscalização e comunicado ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

6.7.2. Verificada a inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Encerramento da Gestão Contratual

6.8.1. Ao término da vigência contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório final de execução, contendo a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, os resultados obtidos e o registro de eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

6.8.2. O encerramento contratual ficará condicionado à conclusão das obrigações das partes, ao recebimento definitivo dos produtos fornecidos e à regular liquidação das despesas decorrentes da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição do Objeto

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição, somente serão considerados os medicamentos entregues em conformidade com as exigências contratuais, devidamente conferidos e recebidos pela fiscalização do contrato.

7.1.3. Não serão objeto de pagamento os produtos rejeitados, recusados ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, os quais deverão ser substituídos pela contratada nos prazos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Recebimento para Fins de Pagamento

7.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos medicamentos, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, quantitativos solicitados, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos, mediante emissão do respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

7.2.3. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento.

7.3. Condições de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO após o recebimento definitivo dos medicamentos e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

7.3.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.4. Documentação Necessária para Pagamento

7.4.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;

II – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis;

VI – Demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável.

7.4.2. A manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual constitui requisito para a realização dos pagamentos.

7.5. Glosas e Retenções

7.5.1. A Administração poderá realizar glosa parcial ou total dos valores devidos quando constatado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratuais ou

qualquer outra irregularidade que impeça o recebimento definitivo.

7.5.2. As glosas eventualmente aplicadas não afastam a obrigação da contratada de promover a substituição dos produtos recusados ou de sanar as irregularidades identificadas.

7.5.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.6. Atualização Financeira

7.6.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

7.7. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.7.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impactem significativamente os custos da contratação.

7.7.2. Os pedidos de reequilíbrio deverão ser formalmente instruídos pela contratada com documentação comprobatória idônea e serão analisados pela Administração na forma da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.2. O procedimento será realizado em formato eletrônico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e os requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.2.2. A adoção do critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. Modo de Disputa

8.3.1. O modo de disputa será o **aberto**, nos termos da regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico, permitindo a apresentação sucessiva de lances pelos licitantes.

8.4. Participação no Certame

8.4.1. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e que atuem em ramo

de atividade compatível com o objeto da contratação.

8.4.2. Não poderão participar empresas que se encontrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras situações que configurem vedação legal à contratação com a Administração Pública.

8.5. Requisitos de Habilitação

8.5.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante;
- b) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Demais documentos eventualmente previstos no edital, observada a proporcionalidade e a pertinência com o objeto.

8.5.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente emitida pelo órgão sanitário competente;
- b) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de medicamentos ou produtos correlatos.

8.6. Julgamento da Proposta

8.6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no edital.

8.6.2. A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade da proposta, da autenticidade dos documentos apresentados e do atendimento às exigências técnicas do objeto.

8.7. Critérios de Desclassificação

8.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do edital e deste Termo de Referência;
- b) Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos;
- c) Contiverem vícios insanáveis;

- d) Apresentarem medicamentos sem registro sanitário válido, quando exigido pela legislação;
- e) Deixarem de comprovar os requisitos mínimos exigidos para o fornecimento do objeto.

8.8. Critérios de Sustentabilidade e Conformidade

8.8.1. A futura contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de proteção de dados aplicável à execução contratual.

8.8.2. Os medicamentos fornecidos deverão observar as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Estimado da Contratação

9.1.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 134.884,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

9.1.2. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado formalmente documentada, considerando parâmetros aptos a refletir os valores praticados para o objeto da contratação.

9.2. Metodologia Utilizada

9.2.1. A formação do preço estimado baseou-se em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis às contratações públicas.

9.2.2. As memórias de cálculo, mapas comparativos de preços, cotações obtidas e demais documentos que subsidiaram a estimativa de custos integram os autos do processo administrativo e constituem documentos de suporte da contratação.

9.3. Composição do Valor Estimado

9.3.1. O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos medicamentos, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.3.2. Os preços unitários estimados para cada item constam da planilha de quantitativos e preços integrante deste Termo de Referência, a qual servirá de referência para o julgamento das propostas.

9.4. Adequação dos Recursos Financeiros

9.4.1. Os recursos destinados à presente contratação são provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, destinada ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO.

9.4.2. Caso o valor efetivamente contratado ou executado ultrapasse o montante disponibilizado pela referida emenda parlamentar, a diferença necessária para cobertura integral da despesa será suportada por recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.5. Sigilo do Orçamento Estimado

9.5.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante justificativa constante dos autos e previsão expressa no edital, optar pela manutenção do orçamento estimado em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas.

9.5.2. Não sendo adotado o orçamento sigiloso, o valor estimado e os respectivos preços unitários constarão dos documentos disponibilizados aos licitantes.

9.6. Compatibilidade com os Preços de Mercado

9.6.1. A estimativa de preços demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

9.6.2. A Administração promoverá a análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame, podendo realizar diligências sempre que necessário para verificar a consistência dos preços ofertados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, destinadas às ações de manutenção e fortalecimento da assistência farmacêutica municipal, sendo os recursos financeiros provenientes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, Processo nº 202600005001357, vinculada à área da saúde e destinada à aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Ficha	Descrição
15.10.301.0111.2084-3.3.90.32.00	136	0201	Emenda Parlamentar Estadual – Processo nº 202600005001357
15.10.301.0111.2084-3.3.90.32.00	102	0201	Contrapartida do Município de Edéia/GO (se necessária)

10.3. Caso os recursos provenientes da emenda parlamentar sejam insuficientes para cobertura integral da despesa, o Município de Edéia/GO poderá aportar recursos próprios a título de contrapartida financeira, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.4. A contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. Recebimento dos Medicamentos

11.1.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens, identificação dos produtos e conformidade aparente com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos medicamentos, compreendendo a verificação das especificações técnicas, concentrações, apresentações, quantidades, prazos de validade, registros sanitários e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.1.3. O recebimento definitivo deverá ser formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, no prazo necessário à realização das verificações técnicas pertinentes.

11.2. Critérios de Aceitação

11.2.1. Somente serão aceitos medicamentos que atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação sanitária vigente.

11.2.2. Os medicamentos deverão:

- a) Possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação;
- b) Ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem indícios de violação;
- c) Conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias;
- d) Apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega;
- e) Estar em perfeitas condições de armazenamento, transporte e conservação.

11.3. Recusa dos Produtos

11.3.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os medicamentos que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações técnicas contratadas;
- b) Apresentarem avarias, danos, alterações físicas ou sinais de comprometimento da qualidade;
- c) Possuírem prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- d) Forem entregues em quantidade diversa da solicitada sem autorização da Administração;
- e) Apresentarem irregularidades quanto ao registro sanitário ou documentação exigida.

11.3.2. A recusa dos produtos será formalmente comunicada à contratada, que deverá promover sua substituição sem qualquer ônus para a Administração.

11.4. Substituição dos Medicamentos Rejeitados

11.4.1. Os medicamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação emitida pela fiscalização do contrato.

11.4.2. A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para o Município, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega dos produtos.

11.5. Responsabilidade Após o Recebimento

11.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos medicamentos fornecidos.

11.5.2. Constatados vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou qualquer inconformidade posteriormente ao recebimento, a contratada permanecerá obrigada a promover a substituição dos produtos e a reparar eventuais prejuízos causados à Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.6. Condição para Pagamento

11.6.1. O recebimento definitivo dos medicamentos e o respectivo atesto da nota fiscal constituem condição indispensável para a liquidação da despesa e realização do pagamento pela Administração.

11.6.2. Nenhum pagamento será efetuado relativamente a produtos recusados, rejeitados ou pendentes de substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do contrato administrativo, observando integralmente a legislação aplicável.

12.2. Fornecer os medicamentos nas especificações, concentrações, apresentações e quantitativos solicitados pela Administração, observando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

12.3. Entregar os medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

12.4. Garantir que todos os medicamentos possuam registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

12.5. Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à preservação de suas características físico-químicas, farmacológicas e sanitárias.

12.6. Assegurar que os medicamentos entregues possuam prazo de validade mínimo correspondente a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo autorização expressa da Administração.

12.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos medicamentos, observando as condições de conservação exigidas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

12.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos recusados em razão de desconformidade com as especificações contratadas, avarias, defeitos, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inferior ao exigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

12.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios de

regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e demais documentos relacionados à execução do contrato.

12.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

12.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos ou a execução regular do contrato.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades.

12.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

12.15. Observar integralmente as normas expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde, pelos Conselhos Profissionais competentes e pelos demais órgãos reguladores aplicáveis ao objeto da contratação.

12.16. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando classificados como restritos ou protegidos por disposição legal.

12.17. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas de segurança necessárias para proteção de dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

12.18. Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e prepostos durante a execução das atividades relacionadas ao fornecimento do objeto.

12.19. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível.

12.20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato administrativo e neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

13.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.3. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto.

13.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas

obrigações contratuais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.5. Conferir os medicamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de armazenamento, prazos de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais, notificando a contratada para que proceda à substituição ou regularização das inconformidades constatadas.

13.7. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.8. Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto da respectiva nota fiscal, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, quando solicitados pela contratada.

13.11. Comunicar à contratada quaisquer alterações relacionadas à execução contratual que possam impactar o fornecimento do objeto.

13.12. Zelar pela adequada guarda, armazenamento e conservação dos medicamentos após o recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

13.13. Manter arquivados os documentos relativos à contratação, à execução contratual e à prestação de contas dos recursos públicos utilizados, especialmente aqueles vinculados à Emenda Parlamentar Estadual Impositiva – Processo nº 202600005001357.

13.14. Disponibilizar dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação, inclusive mediante complementação com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, caso o valor executado ultrapasse os recursos disponibilizados pela Emenda Parlamentar Estadual Impositiva.

13.15. Observar e cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária aplicável, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas relacionadas à execução do objeto.

13.16. Exercer as demais prerrogativas e cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na legislação vigente.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O licitante ou a contratada que cometer as infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis, às sanções

administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Sanções Administrativas

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência

14.3.1. Será aplicada quando a infração resultar em irregularidade de pequena gravidade, que não cause prejuízo significativo à Administração e seja passível de correção imediata.

b) Multa

14.3.2. Poderá ser aplicada multa de:

- I – Até 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega dos medicamentos, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida;
- II – Até 10% (dez por cento) do valor do item ou da obrigação descumprida, nos casos de execução irregular ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- III – Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

14.3.3. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda o contrato nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados.

c) Impedimento de Licitar e Contratar

14.3.4. Poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de Inidoneidade

14.3.5. Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos casos previstos no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Procedimento para Aplicação das Sanções

14.4.1. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, garantindo à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.4.2. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os danos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os antecedentes da contratada;
- V – A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator.

14.5. Descontos e Cobrança das Multas

14.5.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

14.5.2. Na insuficiência de créditos, a contratada será notificada para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo estabelecido pela Administração.

14.5.3. O não recolhimento da multa poderá ensejar sua cobrança administrativa ou judicial, na forma da legislação vigente.

14.6. Responsabilização por Perdas e Danos

14.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de indenizar integralmente a Administração pelos prejuízos causados em decorrência de sua conduta.

14.6.2. A contratada responderá pelos danos decorrentes de fornecimento de medicamentos em desacordo com as especificações contratuais, produtos impróprios para uso, irregularidades sanitárias ou qualquer outra falha que comprometa a execução do objeto.

14.7. Rescisão Contratual

14.7.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

14.7.2. A extinção contratual por culpa da contratada não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem a obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

15. VIGÊNCIA, PRAZOS E CRONOGRAMA

15.1. Vigência Contratual

15.1.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

15.1.2. A vigência contratual deverá observar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros, bem como a manutenção da necessidade administrativa que fundamentou a contratação.

15.2. Prazo de Execução

15.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Edéia-GO, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante toda a vigência contratual.

15.2.2. A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

15.2.3. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Cronograma de Fornecimento

15.3.1. Em razão da natureza do objeto e da necessidade de reposição contínua dos estoques da assistência farmacêutica municipal, o fornecimento ocorrerá sob demanda, não sendo possível estabelecer cronograma fixo de entregas previamente definido.

15.3.2. As solicitações serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Ordens de Fornecimento emitidas de acordo com a necessidade de abastecimento do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

15.3.3. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo para o período de vigência contratual, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

15.4. Marcos da Execução Contratual

Etapas	Descrição	Prazo
1	Assinatura do contrato	Conforme convocação da Administração
2	Emissão da Ordem de Fornecimento	Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
3	Entrega dos medicamentos	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento
4	Recebimento provisório	No ato da entrega
5	Recebimento definitivo e atesto	Após conferência e aceitação dos produtos
6	Pagamento	Até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal

15.5. Alterações de Prazo

15.5.1. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.5.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo por parte da contratada deverão ser formalizados antes do vencimento da obrigação e acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

15.6. Encerramento Contratual

15.6.1. Considerar-se-á concluída a execução contratual após o fornecimento dos medicamentos efetivamente solicitados pela Administração, o recebimento definitivo do objeto, a quitação das obrigações entre as partes e a emissão do relatório final de fiscalização.

15.6.2. O encerramento da vigência contratual não exime a contratada das responsabilidades



decorrentes de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações legais e contratuais que subsistam após a execução do objeto.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando subsidiar a contratação para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO.

16.2. Os medicamentos objeto da contratação correspondem aos itens previstos no Plano de Trabalho Fundo a Fundo da Emenda Parlamentar Estadual – Processo nº 202600005001357, devendo sua execução observar a finalidade para a qual os recursos foram disponibilizados.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Edéia/GO, 08 de junho de 2026.

Maria Cláudia Rodrigues Pires Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPENHAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES

Proc. N. 2.818/2026
Pregão Eletrônico n. 014/2026 Município de Edéia-GO

_____ (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º _____ e com CPF.n.º _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n.º _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARO expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Proc. N. 2.818/2026

Pregão Eletrônico n. 014/2026 Município de Edéia-GO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente. _____ em, _____ de ____ de 2026.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão n°. _____/_____,

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação das sanções e penalidade cabíveis.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF. Proc. N.

Proc. N. 2.818/2026
Pregão Eletrônico n. 014/2026 Município de
Edéia-GO

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

...../...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo (Representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 161, Setor Alegrete, Edéia/GO, CEP 75.940-000, neste ato representado por seu(sua) Gestor(a) Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Edéia-GO, conforme itens, especificações e quantitativos constantes do Plano de Trabalho Fundo a Fundo aprovado no âmbito da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357, visando fortalecer a assistência farmacêutica municipal e garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta da Contratada;
- IV - Demais documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Edéia/GO.

3.2. Os recursos financeiros são provenientes:

- I - da Emenda Parlamentar Estadual, Processo nº 202600005001357.

3.3. Caso os recursos provenientes das emendas parlamentares sejam insuficientes para cobertura integral da despesa, poderá ser utilizada contrapartida financeira do Município de Edéia/GO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. As entregas deverão ser realizadas pela CONTRATADA no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizado na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Setor Elite, Edéia-GO, em dias e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues:

- em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- em embalagens originais, lacradas e íntegras;
- com registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação sanitária;
- em perfeitas condições de armazenamento, conservação e transporte;
- com prazo de validade mínimo correspondente a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

5.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega dos medicamentos no local indicado pelo CONTRATANTE.

5.5. O recebimento dos medicamentos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações contratuais.

5.6. Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade serão recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.7. O recebimento definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada à substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório;

II – Recebimento definitivo.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, das embalagens, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se as concentrações, apresentações, quantitativos, prazo de validade, integridade das embalagens e demais requisitos exigidos.

6.4. Constatadas irregularidades, desconformidades, avarias ou prazo de validade inferior ao exigido, a CONTRATADA será notificada para substituição dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, eficácia e regularidade dos medicamentos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, após:

I – Recebimento definitivo dos medicamentos;

II – Apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

III – Atesto do fiscal do contrato;

IV – Comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento da documentação exigida.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;

II – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;

III – Entregar os medicamentos em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação;

IV – Garantir que os medicamentos possuam registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;

V – Assegurar prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante;

VI – Substituir os medicamentos recusados ou considerados inadequados pela fiscalização, no

prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

VIII – Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos;

X – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Emitir as Ordens de Fornecimento necessárias à execução do objeto;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;

III – Receber e conferir os medicamentos entregues;

IV – Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais;

V – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

VI – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual;

VII – Prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização será exercida pelo servidor **Enilton Teixeira de Faria**, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, conferirá os medicamentos entregues, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.4. O gestor do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo a coordenação da fiscalização, a instrução dos procedimentos administrativos e a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2. Poderão ser aplicadas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

11.3. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I – Unilateralmente pela Administração;
- II – Amigavelmente;
- III – Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Edéia/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia/GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

Edéia/GO, ___ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDÉIA/GO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proc. N. 2.818/2026
Pregão Eletrônico n. 014/2026 Município de Edéia-
GO

Atendendo ao Edital do Pregão Eletrônico N.º _____/____ em epígrafe, que visa a Aquisição de medicamentos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
RG	
CPF	